

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE
SERVIÇO PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 5664, DE 2009

Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao anexo VI a seguinte redação:

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO POR RISCO

Em R\$	
VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR RISCO	
EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
1º Abril 2009	1º Agosto 2010
500,00	500,00

JUSTIFICAÇÃO

A Gratificação por Risco da forma que configura na proposta inicial pouco corrige a desigualdade hoje existente, uma vez várias categorias recebem gratificação similar sendo excluído apenas os militares.

Por questão de justiça o prazo para o recebimento integral desta gratificação não deve exceder ao próximo ano.

Sala da Comissão, em de 2009.

Deputado Magela